



## REITORIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS/IFAL

**Memorando Circular nº 01/2019/Comissão de Concursos/IFAL  
À Reitoria/Diretores-Gerais/Bancas do concurso efetivo  
Assunto: Instruções para bancas do concurso de professor efetivo  
Maceió, 22 de fevereiro de 2019.**

Enviamos a V. S. as Instruções a serem observadas pelas Bancas Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFAL.

### INSTRUÇÕES

#### 1. Disposições Preliminares

1. Em cumprimento da Portaria nº 1.790/GR, de 26/08/2016, que regulamenta os concursos de professor efetivo do IFAL, é vedada a participação de membros da Banca que na sua área de atuação no Concurso estejam enquadrados em quaisquer dos requisitos abaixo de suspeição ou impedimento:

- a) ser ou ter sido cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quaisquer candidatos;
- b) ser ou ter sido orientador de candidato em curso de graduação ou pós-graduação dos últimos cinco anos;
- c) participe ou ter participado de grupo de pesquisa com candidato ou que tenha com ele trabalho em coautoria dos últimos cinco anos;
- d) ser sócio ou associado de candidato ou do respectivo cônjuge ou companheiro em qualquer empreendimento;
- e) estar litigando judicialmente ou administrativamente com candidato ou com respectivo ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- f) ter amizade íntima ou inimizade notória com candidato ou com o respectivo cônjuge, companheiro, ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- g) ter interesse pessoal no resultado do concurso ou se sujeite à situação de conflito de interesse por sua participação na banca examinadora.

2. A Banca será convocada pela Comissão, e seus nomes deverão ser encaminhados para a Reitoria para elaboração de Portaria específica, a qual somente será emitida após a aplicação da prova escrita.

2.1. Para fins de formação das bancas, os critérios objetivos de convocação pela Comissão são a) formação ou titulação na área de conhecimento; b) experiência acadêmica ou profissional na área de conhecimento; c) não responder a processo administrativo disciplinar ou de sindicância no âmbito do IFAL; d) não possuir pendências acadêmicas no IFAL; e e) ser servidor público federal efetivo.

2.2. A formação definitiva da banca dependerá da utilização do cadastro de bancas, em que os servidores são selecionados por meio de sorteio, organizado a partir da Chamada

Pública, sob a gestão da Comissão organizadora do concurso, salvo nos casos em que não tenha havido candidatos suficientes para formação do cadastro de banca.

3. Após publicação da portaria das bancas, os candidatos poderão requerer fundamentadamente suspeição ou impedimento das bancas, antes do período de correção das provas da primeira fase, cabendo recurso do indeferimento da alegação;

4. Os membros da banca deverão declarar suspeição ou impedimento à Comissão Organizadora, se for o caso, ao tomar conhecimento da lista de inscrições homologadas em sua área, sob pena de incorrer em falta grave, para efeitos disciplinares.

5. Os membros da Banca deverão assinar um Termo de Responsabilidade acerca das exigências do Edital, das regras de concursos públicos e dos princípios éticos no âmbito da Administração Pública Federal, declarando inclusive a inexistência de situação de suspeição ou impedimento.

6. A qualificação acadêmica mínima da Banca deverá ser igual ou superior a qualificação exigida dos candidatos para a área do concurso;

7. A Banca será constituída por seis membros, pertencentes aos quadros do IFAL ou de outra instituição federal, organizada de modo a seguir:

a) dois docentes da área específica para atuar preferencialmente em todas as fases do certame, devendo atribuir notas nos quesitos 1, 2 e 3 do tema 1 (Conhecimento específicos), previsto no quadro do item 10.5 referente à prova escrita, bem como, atribuir notas nas provas de desempenho didático e de títulos;

b) um docente da área específica, convidado ao interesse da Comissão Organizadora, podendo atuar como professor revisor nos recursos ou em qualquer fase do concurso, como suplente de qualquer dos membros da banca;

c) um docente da área de português para atuar exclusivamente na primeira fase do certame, somente podendo atribuir notas no quesito 3 dos temas 1 e 2, previstos no quadro do item 10.5 referente à prova escrita; e

d) dois membros preferencialmente Pedagogos, ou Pedagogos da carreira de docente, ou Pedagogos da carreira de Técnico em Assuntos Educacionais, devendo atribuir notas nos quesitos 1, 2 e 3 do tema 2 (Conhecimento em Educação), previsto no quadro do item 10.5 referente à prova escrita, bem como, atribuir notas nas provas de desempenho didático e supletivamente nas provas de títulos.

8. O trabalho da Banca poderá ser pago pelo IFAL, conforme quantidade de horas avaliadas pela Comissão e com base no Decreto nº 6.114, de 15/04/2007, legislação posterior e Portaria interna, bem como, com base em valores disponíveis ao empenho.

9. Os membros das Bancas deverão cumprir as convocações previstas no Cronograma de atividade do concurso e preferencialmente corrigir as provas conjuntamente, em locais previamente determinados pela Comissão;

10. A Comissão Organizadora poderá requerer a substituição de membro da banca em caso de impedimento ou suspeição, por pedido justificado do próprio membro, por denúncia fundamentada ou por motivo de força maior, no interesse da Administração Pública Federal.

11. As Bancas deverão corrigir as provas rigorosamente de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital e em conformidade com o Padrão de Respostas, a ser publicado antes do resultado final prova escrita.

12. Eventuais dúvidas sobre a planilha de critérios de notas da prova de desempenho didático deverão ser dirimidas pelo(a) pedagogo(a) da banca, e mantendo-se a dúvida pela Comissão Organizadora.

13. Nas provas de desempenho didático e de títulos, os resultados apurados deverão ser assinados pelas bancas e processados eletronicamente, pois as Planilhas de notas serão publicadas na íntegra, com a assinatura da banca.

14. Das Provas Escritas, conforme edital nº 02/2019:

#### X. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1. Os candidatos inscritos em uma mesma área farão as provas da 1ª Fase simultaneamente.

10.2. A 1ª Fase será composta por 01 (uma) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos e de Conhecimentos em Educação, constituída por duas dissertações, com duração máxima de quatro horas, contadas a partir do resultado dos sorteios dos dois temas, sendo um tema de Conhecimentos Específicos entre os 10 (dez) constantes na Lista de Conteúdos Programáticos das Áreas, e outro tema de Conhecimentos em Educação, entre os 5 (cinco) constantes na Lista de Conteúdos de Educação, conforme divulgado no site do Certame.

10.3. A Comissão organizadora, no início dos trabalhos e na presença de candidatos representantes das áreas, sorteará dois temas por área, sendo um para cada uma das áreas de Conhecimentos Específicos e outro para área de Conhecimentos em Educação e comunicará aos candidatos, registrando em ata.

10.4. A prova escrita deverá ser redigida em um Caderno, entregue no início dos trabalhos, em no máximo 15 folhas demarcadas e de frente única, devendo-se observar os seguintes critérios, sob pena de eliminação:

- a) as folhas de 1 a 10 do caderno são reservadas para o tema de 1, Conhecimentos Específicos, e as folhas de 11 a 15 são reservadas para o tema 2, de Conhecimentos em Educação;
- b) elaboração de texto manuscrito e de letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul e/ou preta;
- c) não assinar ou indicar expressamente o nome ou inserir qualquer sinal a partir do qual se deduza a identidade do candidato;
- d) o verso das folhas poderá ser utilizado como rascunho, desde que escrito a lápis.
- e) no caso especificamente de prova de língua estrangeira, o texto deverá ser escrito no idioma da área de atuação exigida.

10.5. Os temas das provas escritas deverão ser corrigidos pelas bancas de acordo com os critérios ou quesitos de avaliação do quadro a seguir:

TEMAS	CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTOS	Pontuação máxima	Pontuação mínima para classificação
Tema 1 - Prova Escrita de conhecimentos específicos.	1. Fundamentação teórica: Argumentação, atualidade e precisão no tratamento dos conceitos e termos, nível de relevância e profundidade, abrangência e síntese referente ao ponto sorteado, com o valor máximo de 35 pontos;	35	75	60 pontos
	2. Organização do texto: Estrutura (Introdução, desenvolvimento e conclusão), objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado, com o valor máximo de 25 pontos; e	25		
	3. Uso da Norma Padrão da Língua Portuguesa: correção, coerência e coesão textual, como valor máximo de 15 pontos.	15		
Tema 2 - Prova Escrita de conhecimentos em educação.	1. Fundamentação teórica: Argumentação, atualidade e precisão no tratamento dos conceitos e termos, nível de relevância e profundidade, abrangência e síntese referente ao ponto sorteado, com o valor máximo de 12 pontos;	12	25	
	2. Organização do texto: Estrutura (Introdução, desenvolvimento e conclusão), objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado, com o valor máximo de 8 pontos; e	8		
	3. Uso da Norma Padrão da Língua Portuguesa: correção, coerência e coesão textual, como valor máximo de 5 pontos.	5		

10.5.1. Os critérios de avaliação acima serão aplicados em conformidade com o Padrão de Respostas, elaborado pela própria banca, a ser publicado antes da divulgação do resultado final das provas escritas, contendo a indicação dos tópicos considerados imprescindíveis pela banca e suas respectivas pontuações.

10.6. Em caso de pedido de condição especial para realização da prova, o candidato será acompanhado por um agente designado pelo IFAL, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação e acentuação.

10.7. O candidato que obtiver menos de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita será automaticamente eliminado do certame.

14.1 A identidade dos membros das Bancas será divulgados por meio de Portaria específica;

14.2 As Bancas só poderão ter acesso as provas escritas por meio da Comissão;

14.3 As Bancas deverão observar o item 10 do edital e corrigir as provas rigorosamente de acordo com o item 10,5 transcrito acima.

15. Das Provas de Desempenho Didático, conforme edital nº 02/2019:

15.1 A provas de desempenho didático (segunda fase) ocorrerão de acordo com o item 11 do edital e complementos publicados no site oficial do certame: <http://concurso.ifal.edu.br>

11.1. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático (2ª Fase), somente os 05 (cinco) primeiros classificados na 1ª Fase de cada Área por Campus de lotação, desde que tenham obtidos pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na 1ª Fase do concurso.

11.1.1. Nos casos em que sejam ofertadas duas vagas de ampla concorrência para um Campus de lotação em uma mesma área serão convocados os 09 (nove) primeiros classificados da área, desde que tenham obtidos pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na 1ª Fase do concurso.

11.1.2. Em cumprimento da Lei nº 12.990/2014, de cotas para negros ou pardos, serão convocados também para a Prova de Desempenho Didático (2ª Fase) da lista de candidatos inscritos especificamente para essa reserva somente os 05 (cinco) primeiros classificados, desde que tenham obtidos pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na 1ª Fase do concurso.

11.1.3. Em cumprimento do Decreto nº 3.298/1999, de cotas para pessoa portadora de deficiência, serão convocados também para a Prova de Desempenho Didático (2ª Fase) da lista de candidatos inscritos especificamente para essa reserva somente os 05 (cinco) primeiros classificados, desde que tenham obtidos pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na 1ª Fase do concurso.

11.1.4. Nenhum dos candidatos empatados na última vaga de classificação da primeira fase será considerado reprovado.

11.2. A prova prática de desempenho didático consistirá de uma aula desenvolvida no tempo máximo de 50 minutos e mínimo de 30 minutos, cujo tema será sorteado no dia anterior ao da prova, dentre aqueles constantes nos Conteúdos Programáticos específicos de cada área de atuação, disponíveis no endereço eletrônico oficial do certame.

11.3. A Comissão Organizadora do concurso divulgará, no ato de convocação para esta fase, data, local e horário dos sorteios do tema e da ordem de apresentação dos candidatos, bem como da prova de desempenho didático.

11.3.1. Os sorteios deverão ocorrer em local aberto ao público, sendo facultativa a presença dos candidatos a este local.

11.3.2. O resultado dos sorteios será divulgado, no mesmo dia, em mural específico na Reitoria, e supletivamente no endereço eletrônico oficial do Certame.

11.3.3. O candidato deverá tomar conhecimento do tema sorteado, da ordem de apresentação, local e horário para prova de desempenho didático de sua área, não podendo o candidato alegar desconhecimento destas informações.

11.4. Para realização da prova de desempenho didático, os candidatos deverão comparecer ao local determinado 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de comparecer, na hora marcada, ao local designado pela Comissão Organizadora.

11.5. Antes do início da prova didática, o candidato entregará à Banca Examinadora o seu plano de aula, em 3 (três) vias.

11.6. Será eliminado o candidato que utilizar tempo inferior a 30 (trinta) minutos para a prova de desempenho didático, e em caso de ultrapassar os 50 (cinquenta) minutos, a banca deverá anunciar ao candidato o limite de tempo, e conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o encerramento.

11.7. A prática de desempenho didático será aberta à comunidade, vedada a participação dos candidatos concorrentes, sendo avaliada conforme os critérios de avaliação publicados no endereço eletrônico oficial do certame.

11.8. Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula deverão ser por ele mesmo providenciados, e instalados sob sua responsabilidade.

11.9. Na avaliação da aula referente ao desempenho didático será atribuída uma pontuação numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) conforme os critérios de avaliação (Anexo 1).

11.10. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) será eliminado do certame.

11.11. Durante o tempo reservado para as provas de desempenho didático, o candidato deverá ficar na sala específica de confinamento, aguardando sua vez, conforme a ordem sorteada, bem como, deverá neste momento entregar à Comissão Organizadora o Currículo, contendo os dados pessoais e os Títulos, para avaliação classificatória na 3ª Fase (Prova de Título).

11.12. Em caso de força maior, a critério da Comissão Examinadora, a realização da Prova Didática poderá sofrer interrupção.

11.13. Não haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

11.14. Nesta prova o candidato não poderá ser arguido em hipótese alguma.

11.15. Especificamente no caso da prova de língua estrangeira, a aula deverá ser ministrada no idioma objeto do concurso.

11.16. As provas de Desempenho Didático terão seus áudios gravados pelas respectivas bancas, podendo ser disponibilizado o áudio do próprio candidato para efeito de recurso.

15.2 Conforme o item 11.16 do edital “as provas de Desempenho Didático terão seus áudios gravados pelas respectivas bancas, podendo ser disponibilizado o áudio do próprio candidato para efeito de recurso”. O equipamento de gravação será fornecido pela Comissão;

15.3 Eventuais dúvidas sobre a planilha de critérios de notas da prova de desempenho didático deverão ser dirimidas pelo(a) pedagogo(a) da banca, e mantendo-se a dúvida pela Comissão;

15.4 Os resultados dessa fase deverão ser processados eletronicamente, pois as Planilhas (em EXCEL) de notas serão publicadas na íntegra, com a assinatura da banca, evitando-se notas, cujas médias reprovem por menos dois décimos e meio, em razão de regras de arredondamento aceitas judicialmente.

## 16. Da Prova de Títulos

16.1 Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos habilitados na prova de desempenho didático;

16.2 A avaliação dos títulos será classificatória e feita conforme item 12 do Edital.

16.3 Os títulos deverão ser corrigidos logo após as provas didáticas, por pelo menos dois membros das bancas.

16.3 Os resultados dessa fase deverão ser processados eletronicamente, pois as planilhas (em EXCEL) de notas serão publicadas na íntegra, com a assinatura da banca.

## 17. Dos horários disponíveis dos servidores

17.1 Os trabalhos ocorrerão em datas e horários da conveniência da Comissão organizadora, e previamente divulgados aos membros das bancas.

17.2 A Comissão encaminhará ao Reitor e aos Diretores-Gerais solicitação de liberação dos servidores nos momentos de atuação em bancas, sem que recebam faltas em seus Campus de lotação, bem como, solicitará providências que viabilizem a locomoção dos servidores que residem em campus distantes, a fim de que possam ficar a disposição da Comissão para a boa execução dos trabalhos, contudo o atendimento dessa solicitação ficará a depender das possibilidades institucionais dos Campus.

Valdir Soares Costa  
Presidente da Comissão Organizadora

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE MAGISTÉRIO - COPEMA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de  
Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, aceito participar da Banca  
Examinadora do Concurso Público para Professor de Ensino Básico, Técnico e  
Tecnológico, autorizado pelo **Edital** nº \_\_\_\_\_,  
**comprometendo-me** a cumprir as instruções contidas no memorando circular  
nº 01/Comissão de Concursos/IFAL, de 22 de fevereiro de 2019, e manter  
sigilo sobre o conteúdo das provas, bem como, respeitar os princípios,  
diretrizes e demais exigências normativas dos concursos públicos na  
Administração Pública Federal.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, lotação \_\_\_\_\_ declaro ter participado da atividade de BANCA DA ÁREA \_\_\_\_\_, no Concurso para **PROFESSOR EFETIVO - Edital Nº 02/2019**, conforme previsto no art. 76-A da Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 6.114/2007:

DATA	HORÁRIO		ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	HORAS
	INÍCIO	TÉRMINO		
<b>TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO</b>				

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_